



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

1- P R E Â M B U L O

1.1.- PROCESSO Nº 028/2023

1.2.- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – DISPENSA Nº 009/2023

1.3.- ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

1.4.- **PUBLICAÇÕES:** o edital completo na Prefeitura Municipal de Salmourão e no site WWW.salmourão.sp.gov.br, publicado em forma resumida no Diário Oficial, Diário Eletrônico do Município, Gazeta de São Paulo e mural da Prefeitura Municipal de Salmourão.

1.5.- INICIO: 05 de junho de 2023

1.6.- ENCERRAMENTO: 28 de junho de 2023 – às 09h30min

O Município de Salmourão/SP, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, CEP 17.720-000, nesta cidade de Salmourão/SP, através do Excelentíssima Prefeita Municipal a Senhora **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16/06/09 e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/13, com observação às alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/15, Resolução/FNDE/CD Nº 21/2021 e a Lei nº 8666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o presente Edital da Chamada Pública, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que será realizada no dia **28 de junho de 2023, às 09h30min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, localizada na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, CEP 17.720-000, nesta cidade de Salmourão/SP, e será conduzida pelo Presidente com o auxílio da Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do Processo em epígrafe.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Relação das quantidades e especificações dos produtos a serem adquiridos mensalmente, com preço médio estimado;

Anexo II – Modelo do Termo de Recebimento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Produção Própria (Fornecedor Individual/ Grupo Informal/ Grupo Formal)

Anexo IV – Projeto de venda e gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – Grupo Formal/ Grupo Informal/ Produtores Individuais;

Anexo V - Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com dispensa de licitação, consoante as especificações e quantidades indicadas no ANEXO I.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas oriundas das contratações decorrentes da presente Chamada Pública onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Educação

Função/Sub Função: 12.306 – Educação – Alimentação e Nutrição

Cat. Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 237 e 244

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participação da chamada pública, de acordo com a Resolução nº 26/13 do FNDE e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, indevassável, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2023

Processo Licitatório nº 028/2023

Dispensa nº 009/2023

Identificação do proponente (Razão Social, nome, endereço, telefone)

Envelope nº 2 – PROJETO DE VENDA

Chamada Pública nº 001/2023

Processo Licitatório nº 028/2023

Dispensa nº 009/2023

Identificação do proponente (Razão Social, nome, endereço, telefone)

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

4.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e posteriores alterações.

4.2. - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.2.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV).

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.3.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO IV).

4.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.4.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Certidões Negativas de Débito perante a Dívida Ativa da União e a Receita Federal (Conjunta), o INSS e o FGTS;

IV - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, pessoa jurídica e cópia ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante com nome completo e CPF;

V - comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

VI - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Observações:

4.5 - A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente, ou mesmo por cópia simples, devidamente acompanhada do original, para autenticação, no ato de sua apresentação, pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitações.

4.6 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de entrega de qualquer dos documentos exigidos pelo presente edital.

4.7 - Os documentos dos quais não constar o respectivo prazo de validade, exceto para o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas (Item 4.4, II), serão aceitos como válidos desde que emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1 - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO V, que integra o presente edital.

5.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4 - Como parâmetro de aferição de preços, será utilizado o preço médio de no mínimo 03 (três) cotações realizadas no município e região.

5.5 - Os preços de referência servirão de parâmetro de preços para as propostas apresentadas nesta Chamada Pública nos termos descritos no ANEXO II do presente Edital.

5.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da comissão julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

6 - DA SELEÇÃO DO PROJETO DE VENDA E DO EMPATE

6.1 - Para a seleção dos projetos de venda e no caso de empate entre duas ou mais propostas será observado o disposto no **art. 25 da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02/04/2015**, sendo:

6.2 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.3 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.4 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.5 - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2 e 6.3.

6.6 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.7 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço citado no pedido de compras (Empenho), entrega deverá obrigatoriamente ocorrer de 02 a 03 vezes na semana, a partir das 07h00min; com exceção dos folhosos que deverão ser entregues diariamente no mesmo horário determinado, as quantidades e especificações dos produtos, discriminados na solicitação do Departamento de Compras (EMPENHO). Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, nº 600, Centro, CEP 17.720-000, nesta cidade de Salmourão/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h, através do telefone (018) 3557-1192, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacao@salmourao.sp.gov.br.

9.2 - Os preços de referência indicados no quadro do Anexo I foram apurados com base no disposto no artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

9.3 – Os gêneros alimentícios deverão atender o disposto na legislação alimentar estabelecida pela ANVISA e pelos Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.4 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

9.4.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

9.4.2 – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.4.2.1- Valor máximo a ser contratado – nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.5 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.6 - A fiscalização do contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, bem como o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e a outras entidades designadas pelo FNDE.

Salmourão - SP, em 05 de junho de 2023.

SONIA CRISTINA JACON GABAU

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO I

Relação das quantidades e especificações dos produtos a serem adquiridos mensalmente .

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
01	300	Peça	Abacaxi de primeira in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades	7,06
02	450	Kg	Abóbora Paulistinha Com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizante.	4,13
03	400	Cbç	Acelga lisa ou crespas, pé com folhas íntegras não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação .	9,03
04	450	Maços	Alface – lisos ou crespos pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	7,59
05	300	Kg	Banana nanica	4,99
06	200	Kg	Berinjela- com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Sem parte mole, em perfeita condição de apresentação.	3,99
07	400	Kg	Beterraba – com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre da maior parte possível de terra	5,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			aderente á casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Sem parte mole, em perfeita condição de apresentação.	
08	400	Kg	Cenoura- firmes e integras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	6,45
09	300	Maços	Chicória física e firme c/coloração e tamanho uniformes isentos de sujidades ou manchas que possam altera a aparência e qualidade.	6,19
10	300	Maços	Couve Manteiga – verde maço com o mínimo 10 folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	5,93
11	1.000	Kg	Laranja Pêra com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo; tamanho médio, apresentando cor; tamanho e conformação uniformes sem manchas e machucaduras.	3,29
12	200	Kg	Limão com grau de maturação que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando	3,62
13	750	Kg	Mandioca Branca – firmes e integras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	6,63
14	150	Kg	Mandioquinha - firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	13,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

			Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	
15	400	Kg	Melancia Redonda graúda e de 1ª qualidade	3,39
16	750	KG	Tomate salada – fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento.	7,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

1 - Atesto que a (nome da Entidade Executora) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF/MF nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

____ os produtos abaixo relacionados:

2 – Produto	3 – Quantidade	4 – Unidade	5 - Valor unitário	6 – Valor total (*)
7 - Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais

8 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar-lhe(s) a destinação final adequada, conforme o estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Salmourão, em ____ de _____ de 2023.

Representante da Entidade Executora

Ciente: _____

Representante do Grupo Fornecedor

Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR - GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL *

(No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

PROCESSO Nº 028/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO/SP

Eu, _____, CPF nº _____,
DAP nº _____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria
produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não
cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Município, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR – GRUPOS FORMAIS

PROCESSO Nº 028/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO/SP

Eu, _____ represe
ntante _____ da
Cooperativa/Associação _____

_____, com _____ CNPJ
nº _____ e DAP

Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação
no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

A N E X O VI

CONTRATO Nº _____/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Contratada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Que firmam as partes:

O **MUNICÍPIO DE SALMOURÃO**, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, nesta cidade de Salmourão/SP, CEP: 17.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.477.618/0001-48, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, brasileira, maior, casada, portadora do RG. nº 27.583.697-6-SSP/PR e do CPF nº 204.454.518-74, residente neste município de Salmourão – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Chamada Pública nº 001/203 – Processo Licitatório nº 028/2023 – Dispensa nº 009/2023** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à merenda escolar, até 31 de dezembro de 2023, para o atendimento ao Programa Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/13, com observação as alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, Resolução/FNDE/CD Nº 21/2021 tudo de conformidade com a Chamada Pública nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES UNITARIOS E DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

2.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total	Valor total produtor
1							
2							
3							

2.2 - No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

3.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

3.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

3.4 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.5 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.6 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

3.8 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 04 – Fundo Municipal de Educação

Função/Sub Função: 12.306 – Educação – Alimentação e Nutrição

Cat. Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 237 e 244

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços somente serão reajustados, para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, desde que se enquadre nas hipóteses legais previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, devendo apresentar os documentos comprobatórios.

5.2 - Em hipótese alguma será concedido reajuste dos produtos já entregues.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do fornecimento de produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes da Relação dos Produtos – ANEXO II do presente Edital.

7.2 – A forma de fornecimento dos produtos será PARCELADA, conforme solicitação da Cozinha Piloto (EMPENHO).

7.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço citado no pedido de compras (Empenho), entrega deverá obrigatoriamente ocorrer de 02 a 03 vezes na semana, a partir das 07h00min; com exceção dos folhosos que deverão ser entregues diariamente no mesmo horário determinado, as quantidades e especificações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

produtos, discriminados na solicitação do Departamento de Compras (EMPENHO). Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, sem prejuízo para contratante.

7.4 - O transporte, a descarga de demais gastos com o fornecimento dos produtos serão por conta da contratada.

7.5 - Constatadas irregularidades no objeto, *quanto as suas especificações, ou qualquer dos demais motivos elencados neste edital*, a Administração poderá, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição as expensas da contratada, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA NONA - DO LIMITE DE VENDA

9.1 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

10.1 - A **Contratada** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos produtos em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento, por meio da ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – A **Contratada** deverá entregar os produtos conforme descrito no item 7.3 do presente instrumento contratual, e de acordo com as solicitações da Cozinha Piloto, nos dias/horários/locais/quantidade por ela indicados no Empenho. (Forma de Fornecimento: Parcelada)

11.2 - O transporte, a descarga de demais gastos com o fornecimento dos produtos serão por conta da contratada.

11.3 - A Contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

11.4 – É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.5 – A Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

11.6 - A Contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar da execução do presente Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PODERES DA CONTRATANTE:

12.1 - A Contratante poderá:

12.1.1 - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

12.1.2 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada;

12.1.3 - fiscalizar a execução do contrato; e

12.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A **fiscalização do presente contrato** incumbirá servidor designado através de Portaria, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, bem como o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e a outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - A legislação aplicável à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/13, com observação as alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, Resolução CD/FNDE nº 21/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

15.1 - Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

15.1.1 - por acordo entre as partes;

15.1.2 - pela inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições; ou

15.1.3 - por qualquer dos demais motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

16.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

16.3 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

SALMOURÃO - SP, ____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Contratante

SONIA CRISTINA JACON GABAU

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

RG:

2 _____

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

CNPJ Nº: 46.477.618/0001-48

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____